



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA	2
3. FUNDAMENTO	2
4. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
5. CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS	3
6. MEDIDAS DISCIPLINARES	6
7. CONTROLES INTERNOS, MONITORAMENTO E AUDITORIA.....	6
8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES	6
ANEXO I - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	7
ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE CONTRATAÇÃO.....	8
ANEXO III – QUESTIONÁRIO PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	9
ANEXO IV – ESCOPO DO BACKGROUND CHECK	11
ANEXO V – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	14



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

1. APRESENTAÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios (“Política”), aprovada em reunião do Conselho de Administração da Allied Tecnologia S.A. (“Companhia”) em 27 de julho de 2020, tem como objetivo estabelecer o processo de seleção, análise prévia (*due diligence*), contratação e monitoramento de qualquer Parceiro de Negócios, assim definidos:

- **Parceiros de Negócios:** fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, colaboradores externos, distribuidores e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Companhia.

De acordo com a legislação anticorrupção, a Companhia pode ser civil e administrativamente responsabilizada por atos ilícitos praticados por Parceiros de Negócios agindo em seu nome, interesse e/ou benefício.

Desta forma, é importante que todos os Parceiros de Negócios tenham conhecimento e observem os padrões de ética, integridade e transparência previstos no Código de Ética e Conduta da Companhia, bem como atuem em estrita observância às leis e regulamentos aplicáveis aos negócios da Companhia.

Esta Política é parte integrante do Programa de Compliance da Companhia, estabelecido pela Política de Compliance aprovada em 27 de julho de 2020.

2. APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os macroprocessos e operações de negócio da Companhia, e deverá ser observada por todos os seus funcionários de qualquer nível hierárquico, menores aprendizes, estagiários, trainees, diretores estatutários e membros de comitês e conselhos (“Colaboradores”).

Esta Política também se aplica a todos os Parceiros de Negócios que possuem relação com a Companhia, especialmente aqueles atuem em nome da Companhia perante Agentes Públicos.

3. FUNDAMENTO

Esta Política tem como fundamento: (i) a legislação brasileira em vigor, especialmente a lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) e o Decreto nº 8.420/15 (“Decreto Anticorrupção”); (ii) as normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e 37001:2017; (iii) o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); (iv) o Guia da Controladoria Geral da União, “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas”; (v) o FCPA –



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT (Lei sobre Práticas de Corrupção dos Estados Unidos da América); e (vi) o UK BRIBERY ACT (Lei Antissuborno do Reino Unido).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Companhia compromete-se a fazer negócios somente com Parceiros de Negócios que atuem de forma íntegra e transparente, respeitando o disposto na legislação brasileira em vigor, em especial a Lei Anticorrupção, o Decreto Anticorrupção e na Política Anticorrupção da Companhia.

4.2. Todas as contratações de Parceiros de Negócios ocorridas a partir de 1 de outubro de 2020 deverão estar de acordo com as condições previstas nesta Política.

4.3. Até o dia 31 de dezembro de 2020, todas as contratações de Parceiros de Negócios ativas, ocorridas antes de 1 de outubro de 2020, deverão estar de acordo com as condições previstas nesta Política.

4.4. Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política deverão ser endereçadas ao Comitê de Compliance.

5. CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A Companhia compromete-se a garantir que a contratação de Parceiros de Negócios seja feita de forma imparcial, prevalecendo sempre a escolha com base em critérios técnicos, profissionais, condições negociais, prazo e qualidade, que melhor atenda às necessidades da Companhia, conforme disposto na Política de Compras da Companhia.

Assim, com o fim de prevenir riscos relacionados à contratação dos Parceiros de Negócios, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- (i) A contratação de todos os Parceiros de Negócios a partir da aprovação e vigência desta política deverá ocorrer por meio da celebração de contrato escrito que possua cláusula anticorrupção adequada, segundo o modelo que integra o **Anexo I** desta Política ("Cláusula Anticorrupção"), e deverá observar procedimentos formais de documentação, como a realização e manutenção de cadastro dos Parceiros de Negócios contratados, do pagamento e reembolso de despesas e demais procedimentos descritos nesta Política.
- (ii) Todos os Parceiros de Negócios contratados a partir da aprovação e vigência desta Política deverão receber cópia do Código de Ética e Conduta e da Política



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

Anticorrupção, bem como assinar o “Termo de Compromisso Anticorrupção”, presente no **Anexo II** da Política Anticorrupção.

- (iii) Os Parceiros de Negócios não poderão subcontratar os serviços para os quais foram contratados, no todo ou em parte, salvo se autorizado previamente, por escrito, pela Companhia.
- (iv) As áreas e gestores responsáveis pela seleção, verificação prévia, monitoramento e auditoria de Parceiros de Negócios deverão manter registros escritos e documentais unificados, completos, em ordem cronológica e auditáveis de todos os atos realizados durante o relacionamento com o Parceiro de Negócios, com especial atenção à documentação que comprove a efetiva prestação dos serviços nos padrões e características especificadas no contrato celebrado com o Parceiro de Negócios.

A. Seleção de Parceiros de Negócios

Respeitando o disposto na Política de Compras da Companhia, ao identificar a necessidade de contratação de um Parceiro de Negócios, a área responsável deverá solicitar ao menos 3 (três) orçamentos distintos e optar por aquele que apresente a melhor proposta de preço em atendimento às especificações técnicas e de qualidade de serviço percebida em trabalhos anteriores e/ou reputação do Parceiro de Negócios no respectivo mercado de atuação.

Esta regra pode ser dispensada nos casos em que houver (i) inviabilidade de competição entre potenciais Parceiros de Negócios; ou (ii) necessidade de contratações de emergência. Tais casos deverão ser devidamente justificados por escrito pela área responsável e reportados à Diretoria de Compliance da Companhia.

B. Questionários

5.1. A área solicitante do contrato, antes da efetivação da contratação de um Parceiro de Negócios, seja por assinatura de contrato, proposta ou ordem de compra, deverá preencher o “Questionário de Contratação”, presente no **Anexo II** desta Política, e encaminhar o questionário preenchido para a área de Compras da Companhia.

5.2. A área solicitante deverá, ainda, solicitar ao Parceiro de Negócios o preenchimento do “Questionário para Parceiros de Negócios”, presente no **Anexo III**, e, após o preenchimento, encaminhá-lo para a área de Compras da Companhia.

5.3. O objetivo dos questionários é identificar se a atividade que será desempenhada pelo Parceiro de Negócios em sua relação com a Companhia, tem potencial de exposição a risco. Caso haja resposta positiva para qualquer um dos itens presentes no **Anexo II** ou no **Anexo III**,



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

parte I, o Parceiro de Negócios será automaticamente considerado como um “Parceiro de Negócios Exposto”.

5.4. Todos os Parceiros de Negócios Expostos serão automaticamente submetidos ao processo de pesquisa independente (Background Check), antes da efetivação da sua contratação.

5.5. Caso todas as respostas aos questionários mencionados acima sejam negativas, o Parceiro de Negócios não será submetido ao processo de pesquisa independente (Background Check), e poderá seguir para o processo de efetivação da sua contratação.

5.6. Anualmente ou sempre que houver uma alteração contratual, deverá ser preenchido um novo “Questionário dos Parceiros de Negócios”. Se necessário, o Parceiro de Negócios será submetido a um novo processo de pesquisa independente (Background Check).

C. Pesquisa Independente (“Background Check”)

5.7. Após a identificação do Parceiro de Negócios como um Parceiro de Negócios Exposto, a Diretoria de Compliance da Companhia deverá realizar o Background Check, conforme escopo definido no **Anexo IV**, “Escopo do Background Check”. Caso seja necessário, a Companhia poderá contratar uma empresa especializada para a condução do Background Check.

5.8. A Companhia poderá entrar em contato com o Parceiro de Negócios Exposto para solicitar eventuais esclarecimentos sobre os itens identificados no Background Check.

5.9. O resultado do Background Check será consolidado em um relatório que será elaborado pela Diretoria de Compliance e deverá conter:

- (i) Avaliação do nível do risco
- (ii) Justificativa da avaliação
- (iii) Recomendação de tratamento do risco e
- (iv) A alçada de decisão, conforme estabelecido no “Critério de Classificação de Risco”, presente no **Anexo V**.

5.10. A parametrização dos itens do Critério de Classificação de Risco deverá ser previamente aprovada pelo Comitê de Auditoria.

5.11. Caso seja identificado no *Background Check* um ou mais riscos que requeiram a elaboração de um plano de ação para o tratamento desses riscos, a área contratante, com o apoio da área de Compras e da Diretoria de Compliance, será responsável pela elaboração, aprovação, registro e execução deste plano de ação.



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

6. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação às diretrizes contidas nesta Política ou à legislação vigente, cometida por qualquer Colaborador, estará sujeita às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável: (i) advertência oral e/ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) rescisão do contrato de trabalho; (iv) tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (v) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

No caso de Parceiros de Negócios, a depender da violação ou do ato ilegal ou ilícito, poderá ser determinado o encerramento do relacionamento e rescisão contratual e, conforme o caso, a adoção de medidas judiciais contra os envolvidos.

7. CONTROLES INTERNOS, MONITORAMENTO E AUDITORIA

7.1. A Diretoria de Compliance será responsável pela elaboração, revisão periódica e aprovação desta Política junto ao Comitê de Compliance e ao Conselho de Administração.

7.2. A Diretoria de Compliance deverá, periodicamente, apresentar para o Comitê de Compliance uma atualização sobre a execução das atividades previstas nesta Política.

7.3. Visando o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Compliance e desta Política, o Comitê de Compliance e o Conselho de Administração deverão periodicamente fazer uma análise crítica desta Política e a Diretoria de Compliance deverá incorporar o resultado dessas análises no planejamento anual do ano seguinte.

7.4. O Departamento de Auditoria será responsável por auditar anualmente o cumprimento desta Política, conforme cronograma anual previamente apresentado e aprovado pelo Comitê de Auditoria, devendo ainda reportar a este mesmo comitê qualquer situação de não conformidade.

8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser alterada por deliberação do Conselho de Administração.

* * *



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

ANEXO I - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA XXª – LEI ANTICORRUPÇÃO:

X.1. As Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), declarando, ainda, que não praticam e se abstém de praticar qualquer atividade que constitua uma violação das disposições de referida Lei, comprometendo-se, também, por si e por seus sócios, administradores, diretores, funcionários, prepostos e/ou agentes, a não praticar e a coibir a prática, por ação ou por omissão, de qualquer transgressão à Lei durante todo o prazo de validade deste Contrato.

X.2. As Partes, por si, por seus representantes, funcionários e terceiros que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nenhuma das Partes ou qualquer de seus Representantes devem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo ou de entidades públicas, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a lei da Anticorrupção.

X.3. Qualquer descumprimento pelas Partes, dos termos da lei da Anticorrupção e/ou desta Cláusula, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e da apuração de eventuais perdas e danos sofridos pela Parte inocente.



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação com a Allied Tecnologia S.A. (“Companhia”) prevê:

- (i) A alocação de funcionários em um ou mais estabelecimentos da Companhia, ainda que em tempo parcial?
- (ii) A atuação e/ou representação em nome da Companhia perante Agentes Públicos¹ ou entidades governamentais, em nome, interesse e/ou benefício da Companhia? (ex. processos de licitação ou obtenção de certidões e alvarás)
- (iii) O fornecimento de produtos ou serviços que, caso deixem de ser fornecidos, impacte na operação da Companhia?
- (iv) A prestação de serviços de consultoria, assessoria ou advocatícios?
- (v) O recebimento de êxito (success fee)?
- (vi) A utilização ou o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis?
- (vii) A utilização de propriedade intelectual da Companhia? (ex. Marcas, patentes, direitos autorais)

¹ Para fins desta Política, serão considerados “Agentes Públicos” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (i) exerçam função pública, (ii) trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, (iii) trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo, (iv) representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou (v) sejam candidato a cargo político.



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

ANEXO III – QUESTIONÁRIO PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Parte I

Na sua contratação com a Allied Tecnologia S.A. ("Companhia"):

1. Está prevista a alocação de funcionários próprios em um ou mais estabelecimentos da Companhia ou em local indicado por esta, ainda que em tempo parcial?
2. Está prevista a alocação de terceiros, contratados por sua empresa, em um ou mais estabelecimentos da Companhia ou em local indicado por esta, ainda que em tempo parcial? (Indicar nome da(s) empresa(s) contratada(s).)
3. Está prevista a contratação de empresas terceiras, contratadas por sua empresa, para a execução total ou parcial do objeto do contrato com a Companhia? (Indicar nome da(s) empresa(s) contratada(s).)
4. Está prevista, de alguma forma, direta ou indireta, de contato com Agentes Públicos (por exemplo, funcionário de prefeitura, órgãos emissores de licenças, órgãos de fiscalização, Receita Federal, estadual ou municipal, empresas públicas, entre outros)? (Indicar o nome da pessoa que fará o contato e qual a atividade que será desempenhada.)
5. Os sócios e diretores de sua empresa, assim como os funcionários ou terceiros designados para a execução do contrato, possuem alguma relação de parentesco com os Colaboradores da Companhia? (Caso a resposta seja positiva, indicar o nome e grau de parentesco.)
6. Os sócios e diretores de sua empresa, assim como os funcionários ou terceiros designados para a execução do contrato com a Companhia, possuem alguma relação de parentesco com Agentes Públicos? (Caso a resposta seja positiva, indicar o nome e grau de parentesco.)
7. Os sócios e diretores de sua empresa, assim como os funcionários ou terceiros designados para a execução do contrato com a Companhia, possuem alguma relação de parentesco com empresas concorrentes da Companhia? (Caso a resposta seja positiva, indicar o nome e grau de parentesco.)
8. Os sócios e diretores de sua empresa, assim como os funcionários ou terceiros designados para a execução do contrato com a Companhia, desempenham ou desempenharam, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo? (Caso a resposta seja positiva, indicar o nome e grau de parentesco.)



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

9. A sua empresa ou algum funcionário da sua empresa esteve ou está sob investigação; foi ou é parte em processo judicial ou administrativo ou foi citado em notícias de mídia em virtude de eventos relacionados à violação das Leis Anticorrupção nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo-se violações criminais, regulatórias, em licitações e contratos administrativos, de improbidade administrativa, de corrupção, de normas concorrenciais ou de direito eleitoral? (Caso a resposta seja positiva, escreva qual a violação que a organização ou o funcionário da sua organização teria realizado, bem como a data da violação.)

10. Está prevista a utilização ou o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD)? (Informar quais dados serão utilizados e como foram obtidos.)

11. Está prevista a utilização de propriedade intelectual da Companhia (por exemplo, marcas, patente, direitos autorais)? (Informar o que será utilizado.)

Parte II – Programa de Compliance

1. A sua empresa possui um departamento ou indivíduo responsável por compliance com as leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis no(s) país(es) em que atua?

2. A sua empresa possui um Código de Ética e Conduta?

3. A sua empresa possui quais dos instrumentos de compliance listados abaixo?

- a. Política Anticorrupção/Antissuborno
- b. Política de Interação com Agentes Públicos
- c. Políticas de Brindes e Entretenimento
- d. Política de Conflito de Interesses
- e. Canal de Denúncias
- f. Treinamentos de Ética

4. A sua empresa possui alguma certificação anticorrupção? (Em caso afirmativo, informe qual certificação.)



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

ANEXO IV – ESCOPO DO BACKGROUND CHECK

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas | RFB
2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal | Prefeitura
3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS | Sefaz
4. Registro na Junta Comercial do Estado | DNRC
5. Optante pelo Simples Nacional | CGSN
6. Protesto Nacional de Títulos | IEPTB
7. Mapeamento de Filiais e situação cadastral | CNPJ/MF
8. Titular do imóvel da sede social no Cadastro da Prefeitura | IPTU-SP Capital
9. Débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano da sede social | IPTU-SP Capital

II - INFORMAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

10. Débitos não inscritos ou pendências na Receita Federal do Brasil | RFB
11. Arrolamento de Bens | RFB (Art. 64 da Lei nº 9.532/97)
12. Processos Administrativos na Receita Federal do Brasil | RFB
13. Processos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais | CARF
14. Editais de notificação de cobrança administrativa | PGFN
15. Débitos inscritos em dívida ativa na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional | PGFN
16. Débitos não inscritos ou pendências na Secretaria da Fazenda do Estado | Sefaz
17. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais | CADIN
18. Débitos inscritos em dívida ativa na Procuradoria Geral do Estado | PGE
19. Débitos não inscritos ou pendências na Prefeitura do Município | PM
20. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais | CADIN
21. Débitos inscritos em dívida ativa na Procuradoria Geral do Município | PGM
22. Consulta Parcelamentos Concedidos no Âmbito da Receita Federal do Brasil | RFB

III - INFORMAÇÕES TRABALHISTAS

23. Débitos não inscritos ou pendências no FGTS | CEF
24. Débitos de FGTS inscritos em dívida ativa | PGFN
25. Débitos previdenciários inscritos em dívida ativa | PGFN
26. Autuações e multas por violação a direitos do trabalhador ou infração à CLT | SIT
27. Cumprimento da cota de contratação deficiência/reabilitados (art. 93, da Lei nº 8.213/91) | SIT
28. Ações Trabalhistas no Tribunal Regional do Trabalho em 1ª e 2ª Instância | TRT
29. Débitos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas | TST
30. Procedimentos no Ministério Público do Trabalho | MPT
31. Cadastro de empregadores - trabalho análogo ao de escravo | MTPS

IV - INFORMAÇÕES JUDICIAIS

32. Ações cíveis e execuções fiscais no Tribunal de Justiça do Estado | TJ



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

33. Ações de falência e recuperação judicial no Tribunal de Justiça do Estado | TJ
34. Ações de arrolamentos de bens no Tribunal de Justiça do Estado | TJ
35. Ações e execuções cíveis e fiscais na Justiça Federal de 1º Grau | JF
36. Ações e execuções cíveis e fiscais no Tribunal Regional Federal | TRF
37. Inquéritos civis e outros procedimentos no Ministério Público Estadual | MPE
38. Inquéritos civis e outros procedimentos no Ministério Público Federal | MPF
39. Ações no Superior Tribunal de Justiça | STJ 40. Ações no Supremo Tribunal Federal | STF

V - INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

41. Obrigatoriedade de Licenciamento Ambiental | Resolução CONAMA nº 237/97
42. Autuações e Multas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente | IBAMA
43. Embargos ou Interdições no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente | IBAMA
44. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal | IBAMA
45. Autuações, Multas e Advertências na Companhia Ambiental do Estado
46. Licenças concedidas pela Companhia Ambiental do Estado
47. Procedimentos de Meio Ambiente no Ministério Público Estadual | MPE
48. Procedimentos de Meio Ambiente no Ministério Público Federal | MPF

VI – INFORMAÇÕES CRIMINAIS

49. Ações Criminais no Tribunal de Justiça do Estado | TJ
50. Execuções Criminais no Tribunal de Justiça do Estado | TJ
51. Ações Criminais na Justiça Federal de 1º Grau | JF
52. Ações Criminais no Tribunal Regional Federal | TRF
53. Procedimentos Criminais no Ministério Público Estadual | MPE
54. Procedimentos Criminais no Ministério Público Federal | MPF
55. Antecedentes Criminais do Supremo Tribunal Federal | STF

VII – INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

56. Processo Administrativo Punitivo no Conselho de Controle de Atividades Financeiras | COAF
57. Processos no Conselho Administrativo de Defesa Econômica | CADE
58. Regularidade de Registro na Comissão de Valores Mobiliários | CVM
59. Processos na Comissão de Valores Mobiliários | CVM
60. Processos sancionadores na Comissão de Valores Mobiliários | CVM
61. Processos no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional | CRSFN
62. Regularidade do Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
63. Regularidade do Registro de Posto Revendedor – Agência Nacional do Petróleo – ANP
64. Autorização do Sistema de Controle de Produtos Químicos | Polícia Federal
65. Regularidade do registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB | Conselho Federal
66. Regularidade de registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade | CFC
67. Regularidade de registro profissional no Conselho Regional de Medicina | CFM



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

68. Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde | CNES

VIII - INFORMAÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

69. Pessoas Expostas Politicamente | PEP

70. Dirigentes de Empresas (cargos de gerência e direção em empresas estatais e subsidiárias) | CGU

71. Cadastro de Expulsões da Administração Federal | CEAF

72. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas | CEIS

73. Cadastro Nacional de Empresas Punidas | CNEP

74. Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas | CEPIM

75. Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União | TCU

76. Processos no Tribunal de Contas da União | TCU

77. Licitantes Inidôneos | TCU

78. Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa | CNJ

79. Procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal | MPF

80. Doações Eleitorais | TSE

81. Beneficiários de recursos do Governo Federal

82. Acordos de Leniência | CGU

IX - INFORMAÇÕES REPUTACIONAIS NA WEB

83. Mídia Negativa | WEB

X - INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS

84. Relacionamentos societários – grupo econômico



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

ANEXO V – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Nível de Risco	Justificativa	Tratamento	Alçada
(A) Baixo	Empresa em situação de REGULARIDADE perante todos os órgãos consultados ou, que em virtude do porte ou da natureza jurídica, apresenta Irregularidade(s) em apenas um órgão e/ou que não representem riscos relevantes.	- A Companhia pode assumir o risco sem tomar outras medidas de controle.	Área solicitante
(B) Médio	Empresa com irregularidade(s) que NÃO representa potenciais riscos de danos à imagem e/ou de responsabilidade solidária, mas que, eventualmente, poderá gerar riscos em relação a continuidade ou qualidade do fornecimento.	A Companhia pode assumir o risco desde que realize acompanhamento periódico em no máximo 12 meses.	Área solicitante com o apoio da área de Compras e Diretoria de Compliance.
(C) Alto	Empresa com Irregularidade(s) que pode representar riscos de danos à imagem, de responsabilidade solidária e/ou riscos de comprometer a continuidade ou qualidade do fornecimento.	A Companhia pode assumir o risco desde que: 1) Seja aprovado um plano de ação (corretiva, preventiva e melhoria), e 2) seja feito acompanhamento periódico em no máximo 6 meses.	Diretor da Área solicitante com o apoio da área de Compras e Diretoria de Compliance.
(D) Extremo	Empresa impedida de operar por determinação legal ou regulamentar. Ex.: Inscrição no CNPJ/MF, ANP, ANTT, Inscrição Estadual ou Municipal, com a situação de: -BAIXADO, SUSPENSO, -	- Risco que NÃO pode ser tolerado, em hipótese alguma, por representar violação à dispositivos legais ou regulamentares, sujeito a penalidades, com	Não tolerado



Política de Gestão de Riscos de Parceiros de Negócios	Versão: 1.0
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 27/07/2020

	CANCELADO, INAPTO, - NULO ou NÃO HABILITADO	possíveis implicações de natureza criminal.	
--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por PATRICE PHILIPPE NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN. Este documento foi assinado eletronicamente por GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7321-2566-A218-5FDB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7321-2566-A218-5FDB> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7321-2566-A218-5FDB



Hash do Documento

142D62E7E6FC0450B6BC56CB5C0F5F6E951B79C39C0AFC4A1740F4BAC30544BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2020 é(são) :

- PATRICE PHILIPPE NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN (Presidente) - 042.310.558-23 em 10/08/2020 13:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- GEYSON BRUNO GIGLIO SILVA (Secretário) - 288.959.058-57 em 10/08/2020 12:07 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta; Código de acesso: 100820

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 10 2020 12:08:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.605582 Longitude: -46.6961826 Accuracy: 21

IP 168.227.14.202

Assinatura:



Hash Evidências:

DD4C006C0A266B092F8E26E8144864408A3E90179F7FD81E7EA100FE218F28C3

